PORTARIA Nº 275 DE 08 DE MAIO DE 2020
Estabelece, no âmbito da Polícia Civil da Bahia, regras direcionadas aos Delegados de Polícia que estão em trabalho remoto, em razão da pandemia decorrente da COVID - 19, destinadas às assinaturas de ocorrências no SIGIP.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, art. 19, incs. I, I, III, VII, XIV, e,
CONSIDERANDO o Decreto n.º 19.528, de 16 de março de 2020, que institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o trabalho remoto, na forma que indica, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas e orientações quanto às atividades a serem exercidas no sistema de trabalho remoto pelas Autoridades Policiais que se autodeclaram como do grupo de risco, os que tenham 60 (sessenta) anos ou mais de idade e as grávidas;
CONSIDERANDO o quantitativo de Ocorrências Policiais ainda pendentes de assinaturas no Sistema de Informação e Gestão Integrada Policial - SIGIP, bem como o prejuízo que tal demanda pode gerar na contabilização dos dados estatísticos;
CONSIDERANDO o número de Delegados de Policia afastados, por conta da COVID - 19, e em trabalho remoto.
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, no âmbito da Polícia Civil da Bahia - PCBA, regras direcionadas aos Delegados de Polícia que estão na condição de trabalho remoto, em razão da pandemia decorrente da COVID - 19, destinadas às assinaturas de ocorrências no Sistema de Informação e Gestão Integrada Policial - SIGIP.
Art. 2º - Fica disponibilizado o acesso ao Sistema de Informação e Gestão Integrada Policial - SIGIP, pela internet, através do site http://suporte.pc.ba.gov.br/, devendo àqueles não cadastrados, criar senha.
§ 1º Na hipótese do usuário não possuir e-mail cadastrado no prontuário eletrônico, deverá manter contato com o Setor de Cadastro/GDG, através dos números 71 3116-6494/6495, das 8h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, para respectiva atualização.
§ 2º O suporte ao usuário ficará sob a responsabilidade da CTIT, através dos telefones: 71 3116-6452/6453, das 8h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
Art. 3º - O controle da assinatura remota será acompanhado diretamente pelos Órgãos e pela Corregedoria da Polícia Civil, devendo, impreterivelmente, cada Autoridade Policial enviar, semanalmente, às terças-feiras, relatório sucinto, através de e-mail institucional, para os respectivos Órgãos da PCBA, que, por sua vez, enviará a produtividade de cada Delegado de Polícia, reunida em documento único, no dia 30 de cada mês, para o e-mail institucional da Corregedoria da Polícia Civil.
§ 1º - As planilhas ao serem preenchidas deverão conter a relação das ocorrências assinadas eletronicamente, especificando a tipificação, data do fato, unidade policial atrelada e providências adotadas, conforme formulário contido no anexo único desta portaria.
§ 2º - Caberá ao gestor da respectiva Unidade Policial acompanhar o cumprimento das providências dispostas nesse artigo.
Art. 4º - Objetivando a otimização dos trabalhos, inicialmente, a Autoridade Policial assinará as ocorrências relacionadas à Delegacia em que está lotado, devendo, após, atender outras unidades do mesmo Órgão vinculado.
Art. 5º - Esta portaria que estabelece regras destinadas às assinaturas de ocorrências no SIGIP, não isenta o Delegado de Polícia, de exercer outras atividades remotas permitidas no sistema informatizado da Rede Governo.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bernardino Brito Filho
Delegado-Geral da Polícia Civil da Bahia

NOME DO DELEGADO:				
Nº Ocorrência	Tipificação	Data do Fato	Unidade	Providências